



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 2.042/2000**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULO DE  
AFORAMENTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI – Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a a expedir **Título de Aforamento** em favor da ACNT Construtora Limitada.

**Art. 2º** - O imóvel a ser aforado é representado por uma área de terreno alodial com 951,10m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e um e dez metros quadrados), contíguas e que formam um só terreno, confrontando-se pela frente com a praça; pelo lado direito com o Morro da Pescaria, pelo lado esquerdo confrontando-se com a Avenida Beira Mar e pelos fundos confronta-se com Antônio Leal Neto, conforme croqui em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 2000.

**PAULO SERGIO BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Processo nº: 10.276/00